

Item: 13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

MEMO 25/2018/Gabinete/PROGRAD

Da: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Profº Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

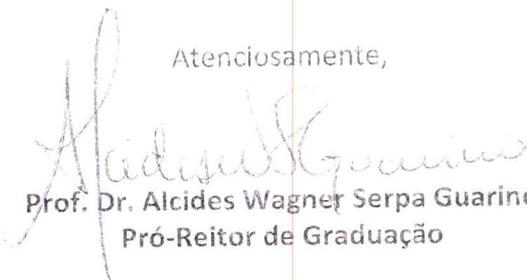
Para: À Secretaria dos Conselhos Superiores
Sra. Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz

Ass.: Regimento Interno da PROGRAD

Prezada Secretária:

Cumprimentando Vª. Sª encaminho o presente processo nº 23102.000822/2018-85 que trata do Regimento Interno da PROGRAD, para apreciação pelo CONSEPE.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

Mem. n° 12/2018/PROPLAN

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

De: Pró-Reitoria de Planejamento

Para: Pró-Reitoria de Graduação

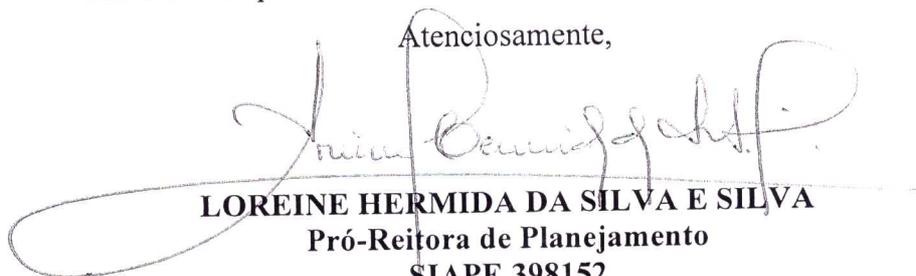
Assunto: Regulamento Interno da PROGRAD



Senhor Pró-Reitor,

1. Cumprimentando V. S.^a, em resposta ao Memo. n.º 012/2018/GABINETE/PROGRAD, informo que, conforme Estatuto da UNIRIO, a matéria – Regimento Interno da PROGRAD – deverá constituir processo e passar pela apreciação dos Conselhos Superiores.
2. Esclareço que, segundo o Estatuto, “compete aos Conselhos Superiores deliberar conjuntamente sobre o Regimento da Reitoria” (Art. 11, inciso I), considerando a Reitoria constituída, entre outros, pela Pró-Reitoria de Graduação (Art. 12, inciso III).
3. Por fim, ressalto que, conforme Estatuto e Regimento Geral em vigor Interno, o ato normativo que regula a Pró-Reitoria denomina-se Regimento Específico da PROGRAD, e não Regulamento.
4. Certa da compreensão e atendimento.

Atenciosamente,



LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento
SIAPE 398152

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

2017

Pró-Reitoria de Graduação

Reitor

Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Vice-Reitor

Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telésforo Malaquias

Diretor de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse

Coordenador de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação

MSc. Armando Pinheiro Neto

Índice Geral

Sumário

CAPITULO I.....	3
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
CAPÍTULO II.....	5
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO.....	5
DAS DIRETORIAS E COORDENADORIA	5
DA SECRETARIA.....	14
DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO	15

REGULAMENTO INTERNO DA PROGRAD

CAPITULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º – A Pró - Reitoria de Graduação (PROGRAD) é o órgão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) responsável por desenvolver e cumprir projetos institucionais pertinentes ao âmbito da Graduação.

Parágrafo Único. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) tem por finalidade o estabelecimento de políticas para a graduação, bem como o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação das atividades didáticas e pedagógicas do ensino de graduação na UNIRIO.

Art. 2º – A PROGRAD é constituída por:

- I. Pró-Reitor de Graduação;
- II. Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DIPRAG);
- III. Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE);
- IV. Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG);
- V. Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação contará com tantos setores administrativos quantos forem necessários para o desempenho de suas funções e atividades, respeitando-se a disponibilidade de recursos humanos e, eventualmente, de Funções Gratificadas.

Pró-Reitoria de Graduação

Art. 3º – A DIPRAG está estruturada da seguinte forma:

- I. Supervisão de Documentação e Registros Universitários - SDRU;
- II. Setor de Registro e Expedição – SER;
- III. Seção de Políticas, Legislação e Normas Acadêmicas – SPLENA;
- IV. Setor de Normatização do Ensino de Graduação – SEM;
- V. Seção de Currículos de Graduação – SCG;
- VI. Setor de Acompanhamento de Currículos – SAC;
- VII. Seção de Matrículas Especiais – SME.

Art. 4º - A DPAE está estruturada da seguinte forma:

- I. Seção de Convênios e Estágios – SECES;
- II. Setor de Estágios – SEE;
- III. Seção de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – SEPAE;
- IV. Setor de Programas de Ensino Graduação – SPE.

Art. 5º - A CAEG está estruturada da seguinte forma:

- I. Gerência de Apoio Acadêmico – GAPA;
- II. Seção de Apoio Operacional – SAOP;
- III. Divisão de Apoio ao Estudante de Graduação – DAEG;
- IV. Divisão de Processos Seletivos – DIPS;
- V. Secretaria de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação – SACG

Art. 6º - A Câmara de Graduação é constituída:

- I. Pelo titular da Pró-Reitoria de Graduação;
- II. Pelos titulares dos Departamentos e Coordenadorias que compõem a estrutura da Pró-Reitoria, por nomeação do Reitor;
- III. Pelos Decanos dos Centros Acadêmicos;
- IV. Pelos Diretores de Escola/ Instituto /Faculdade;

Pró-Reitoria de Graduação

-
- V. Pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância;
 - VI. Por representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Art. 7º - Compete ao Pró-Reitor de Graduação:

- I. Ser interlocutor da Pró-Reitoria de Graduação junto à Reitoria e aos Órgãos Centrais bem como junto a entidades externas relacionadas ao ensino de graduação;
- II. Presidir as reuniões da Câmara de Graduação, promover o seu funcionamento e de suas comissões assessoras;
- III. Gerir e encaminhar as questões acadêmicas e administrativas da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Graduação será substituído em suas faltas e impedimentos por seu substituto eventual, que o sucederá, em caso de vacância do cargo, até novo provimento.

Seção II

DAS DIRETORIAS E COORDENADORIA

Art. 8º - Caberá às Diretorias e Coordenadoria da Pró-Reitoria de Graduação trabalhar de forma articulada no planejamento, fomento e implantação das políticas de graduação da Universidade.

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação – DIPRAG

Art. 9º - A Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DPRAG) é responsável pela implantação das políticas de graduação na UNIRIO e de seus registros. Suas atribuições são:

- I. Manter um fluxo contínuo de informações atualizadas sobre legislação do ensino superior;
- II. Assessorar os setores envolvidos com a administração e desenvolvimento dos cursos de graduação da UNIRIO no que tange à legislação e normas;
- III. Gerar apoio técnico, administrativo e pedagógico aos coordenadores de curso, visando à dinamização e efetivação do papel de articulador do projeto político-pedagógico que desempenham;
- IV. Atualizar informações sobre os cursos e serviços, desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação e aperfeiçoar os instrumentos que as veiculam;
- V. Estimular a reflexão sobre a avaliação dos processos de ensino e de aprendizado, procurando evidenciar, na complexidade e peculiaridade que os caracteriza, a importância de sua função como recurso auxiliar para a melhoria do ensino;
- VI. Acompanhar as matrículas especiais de estudantes nos cursos de graduação da UNIRIO, bem como de alunos regulares.

Art. 10 – A Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU) tem como funções:

- I. Confeccionar, registrar e arquivar de diplomas e certificados de cursos de Graduação, Pós-Graduação stricto sensu e títulos honoríficos;
- II. Receber os processos de revalidação de diplomas;
- III. Registrar diplomas estrangeiros e certificados de cursos de Pós-Graduação lato sensu e aqueles referentes às ações de extensão.

Pró-Reitoria de Graduação

Art. 11 – O Serviço de Registros e Expedições (SRE) possui as seguintes atribuições:

- I. Confeccionar, registrar e arquivar os diplomas dos cursos de Graduação, Mestrado, Doutorado e títulos honoríficos;
- II. Registrar os diplomas estrangeiros com parecer favorável da Comissão de Revalidação;
- III. Assentar os registros dos certificados referentes aos cursos de especialização e os referentes às Ações de Extensão com carga horária acima de 45 horas (Programa, Projeto, Curso e Evento);
- IV. Receber os processos referentes à revalidação de diplomas e posterior encaminhamento à análise das Comissões de Revalidação de Diplomas da Universidade;
- V. Promover o atendimento telefônico, virtual e presencial aos interessados no processo de confecção e revalidação de diplomas;
- VI. Tramitar os processos referentes à expedição e registro de diplomas e certificados;
- VII. Arquivar a documentação referente ao registro e expedição de diplomas e certificados.

Art. 12 - A Seção de Políticas, Legislação e Normas Acadêmicas (SPLENA) possui as seguintes atribuições:

- I. Divulgar a legislação relativa à educação superior;
- II. Definir as normas e os procedimentos pertinentes à implantação e funcionamento da graduação;
- III. Promover a atualização de normas, procedimentos e legislação pertinentes ao desenvolvimento dos cursos e as atividades de graduação;
- IV. Regulamentar as atividades inerentes à graduação;
- V. Estabelecer normas, padrões e procedimentos para o funcionamento da graduação;
- VI. Manter arquivo sobre normas, padrões e procedimentos produzidos no âmbito da PROGRAD;
- VII. Divulgar padrões e procedimentos relativos à graduação.

Pró-Reitoria de Graduação

Art. 13 - O Setor de Normatização do Ensino de Graduação (SEN) possui as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer legislação para as atividades de graduação;
- II. Zelar pelo cumprimento da legislação interna e externa sobre a educação superior;
- III. Adequar as atividades de graduação à legislação em vigor;
- IV. Manter arquivo sobre a legislação da educação superior;
- V. Orientar dirigentes, docentes e estudantes quanto à legislação em vigor;
- VI. Monitorar o cumprimento das normas da graduação.

Art. 14 - A Seção de Currículos de Graduação – SCG possui as seguintes atribuições:

- I. Estimular a construção de projetos pedagógicos;
- II. Avaliar o Desenvolvimento dos currículos nos cursos de graduação;
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em todas as suas dimensões;
- IV. Orientar a elaboração de projetos pedagógicos.

Art. 15 - O Setor de Acompanhamento de Currículos (SAC) possui as seguintes atribuições:

- I. Conferir propostas de criação de cursos, reformas, alterações e/ou ajustes solicitados para os currículos de graduação, confrontando as informações entre o Projeto Pedagógico e os registros já existentes no Sistema de Informação para o Ensino (SIE);
- II. Implantar no SIE os currículos dos cursos de graduação, bem como suas alterações, reformas e/ou ajustes;
- III. Codificar os componentes curriculares no Sistema de Informação para o Ensino (SIE);
- IV. Orientar os procedimentos no SIE para as reformulações curriculares e as equivalências entre os componentes curriculares;
- V. Avaliar a criação e o desenvolvimento de componentes curriculares;
- VI. Após os devidos lançamentos no SIE, efetuar conferência dos registros e emissão dos relatórios pertinentes, instruindo o processo de origem;

Pró-Reitoria de Graduação

- VII. Efetuar análise dos componentes curriculares de acordo com os registros no SIE, para instrução em processos de concurso público para docentes;
- VIII. Registrar no SIE o ementário dos componentes curriculares;
- IX. Incluir/atualizar no SIE os nomes dos Coordenadores de Cursos de graduação.

Art. 16 - A Seção de Matrículas Especiais (SME) possui as seguintes atribuições:

- I. Orientar estudantes estrangeiros quanto aos procedimentos de matrículas e inscrição em componentes curriculares nos seus respectivos cursos de graduação;
- II. Monitorar as matrículas dos estudantes dos cursos de graduação;
- III. Estabelecer procedimentos para as matrículas dos estudantes nos cursos de graduação;
- IV. Supervisionar as matrículas dos estudantes dos cursos de graduação;
- V. Orientar os procedimentos de inscrição de estudantes estrangeiros nos componentes curriculares dos cursos de graduação.

Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – DPAE

Art. 17 - A Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE) tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;
- II. Coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados a estudantes e docentes, voltados para a melhoria do ensino de graduação ofertado pela UNIRIO;
- III. Determinar políticas para a formação continuada dos docentes;
- IV. Desenvolver programas e projetos voltados para a melhoria do ensino ofertado pela UNIRIO;
- V. Estabelecer convênios e estágios com instituições nacionais.

Art. 18 - A Seção de Estágios e Convênios (SECES) possui as seguintes atribuições:

Pró-Reitoria de Graduação

- I. Promover o desenvolvimento estudante por meio da relação estágio-universidade;
- II. Estabelecer parcerias com Instituições Profissionais e de Ensino;
- III. Monitorar o estágio obrigatório e não-obrigatório dos estudantes nas instituições conveniadas com a UNIRIO;
- IV. Avaliar as ações que visam efetivar os convênios para estágios estudantes;
- V. Implementar mecanismos de acompanhamento de estágios curriculares obrigatórios nas unidades acadêmicas.

Art. 19 - O Setor de Estágios (SEE) possui as seguintes atribuições:

- I. Normatizar os estágios dos estudantes nos cursos de Graduação da UNIRIO;
- II. Estabelecer procedimentos para o acompanhamento de estágios obrigatórios;
- III. Supervisionar as ações executadas no âmbito dos estágios;
- IV. Promover convênios com instituições nacionais;
- V. Orientar as coordenações de estágio dos cursos de graduação.

Art. 20 - A Seção de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (SEPAE) tem a função de atender aos docentes e estudantes da UNIRIO no que se refere a programas de Graduação (PIBID, PET, PARFOR, Monitoria, entre outros). A SEPAE possui as seguintes atribuições:

- I. Definir diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;
- II. Avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes e docentes nos programas de graduação;
- III. Manter atualizadas as informações sobre os programas e projetos desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação;
- IV. Elaborar editais e manuais dos programas de graduação;
- V. Divulgar os editais dos programas de graduação do Ministério da Educação;
- VI. Promover a organização de eventos acadêmicos e administrativos.

Art. 21 - O Setor de Programas e Atividades Especiais de Ensino (SPE) possui as seguintes atribuições:

- I. Contribuir para a definição de diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;

Pró-Reitoria de Graduação

- II. Cadastrar os projetos de ensino de graduação no SIE;
- III. Divulgar os editais e manuais dos programas de graduação da UNIRIO e do MEC.
- IV. Contribuir para a organização de eventos acadêmicos e administrativos;

Coordenadoria de Acompanhamento do Ensino de Graduação – CAEG

Art. 22 - A Coordenadoria de Acompanhamento do Ensino de Graduação (CAEG) tem por finalidade principal o desenvolvimento de ações que visem ao aprimoramento da excelência do ensino de graduação ministrado na UNIRIO.

Art. 23 - Compete à CAEG:

- I. Assessorar os setores envolvidos com o desenvolvimento e a avaliação permanente dos cursos de graduação da UNIRIO;
- II. Gerar apoio técnico, administrativo e pedagógico aos coordenadores de curso, visando à dinamização e efetivação do papel de articulador do projeto político-pedagógico que desempenham;
- III. Acompanhar as informações sobre os cursos desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação;

Art. 24 - A Gerência de Apoio Acadêmico (GAPA) possui as seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes voltadas para a melhoria da infraestrutura do ensino de graduação ofertado pela UNIRIO;
- II. Monitorar os Laboratórios de Ensino de Graduação;
- III. Gerenciar o desenvolvimento da infraestrutura das Unidades Acadêmicas voltadas para o ensino de graduação;
- IV. Orientar os Secretários de Ensino e de Escolas das Unidades Acadêmicas da UNIRIO junto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento;

Pró-Reitoria de Graduação

- V. Acompanhar o desenvolvimento dos programas dos componentes curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- VI. Verificar junto a Biblioteca Central o provimento de bibliografias básicas e complementares dos cursos de graduação.

Art. 25 - A Seção de Apoio Operacional (SAOP), órgão subordinado à Gerência de Apoio Acadêmico, possui as seguintes atribuições:

- I. Divulgar os programas de ensino do MEC, bem como os institucionais;
- II. Elaborar as convocações da Câmara de Graduação;
- III. Redigir e divulgar as atas das reuniões da Câmara de Graduação;
- IV. Divulgar os atos acadêmicos e administrativos da PROGRAD junto as Decanias, Escolas, Faculdades, Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação;
- V. Acompanhar as modificações estruturais das Escolas, Faculdades, Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação;
- VI. Contribuir para a organização de eventos acadêmicos e administrativos;
- VII. Elaborar termos de referência para aquisição de material permanente e de consumo.

Art. 26 - A Divisão de Apoio ao Estudante de Graduação (DAEG), órgão ligado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação, tem as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver trabalhos integrados com outros setores existentes na PROGRAD que tratam de Currículo, Convênios para Estágios, assim como com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), a Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) e com a Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE);
- II. Apresentar a estrutura da Universidade aos estudantes ingressantes, em conjunto com a PROEXC e a DACE;
- III. Fornecer subsídios para a manutenção do site da PROGRAD, no link "Orientação ao Estudante", em conjunto com a Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DPRAG);

Pró-Reitoria de Graduação

- IV. Orientar os estudantes quanto à consulta aos Atos Acadêmicos que regulam a vida escolar e acadêmica dos mesmos;
- V. Implementar o Sistema de Orientação Acadêmica, observando as especificidades locais, por meio de professores tutores ou de comissão, antes do momento de pré-matrícula, com especial atenção aos alunos ingressantes;
- VI. Manter banco de dados com projetos de pesquisa, programas e projetos de extensão dos diferentes Centros Acadêmicos, cursos de Graduação e demais setores da Universidade;
- VII. Coordenar o processo de Mobilidade Acadêmica dos estudantes da UNIRIO e dos estudantes de Instituições Conveniadas pertencentes ao Convênio Andifes;
- VIII. Regulamentar e assessorar a realização de Solenidades de Colação de Grau.

Art. 27 - A Divisão de Processos Seletivos (DIPS) é responsável pelo gerenciamento de processos seletivos e concursos. Possui as seguintes atribuições:

- I. Gerenciar e realizar os processos seletivos e concursos para ingresso de discentes e pessoal técnico-administrativo na Universidade, bem como em outras Instituições;
- II. Planejar, coordenar e acompanhar as diversas fases referentes às formas de acesso aos cursos de graduação;
- III. Propor, quando necessário, alterações à execução dos processos seletivos;
- IV. Planejar e coordenar outras modalidades de processos seletivos;
- V. Organizar a divulgação de processos seletivos;
- VI. Manter sob sua guarda todos os documentos e informações sobre os processos seletivos, inclusive os considerados sigilosos;
- VII. Manter sob sigilo todas as informações referentes às provas e bancas dos processos seletivos e concursos;
- VIII. Instruir e subsidiar as comissões com relação a recursos inerentes a processos seletivos.

Art. 28 - A Secretaria de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação (SACG) possui as seguintes atribuições:

Pró-Reitoria de Graduação

- I. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação em todas as suas dimensões;
- II. Monitorar as visitas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP) para avaliação dos cursos de graduação;
- III. Analisar as avaliações interna e externa relativas aos cursos de graduação bem como os relatórios das Comissões Internas de Avaliação de Cursos de Graduação (CIAC);
- IV. Formular indicadores de avaliação acadêmica.

Seção III

DA SECRETARIA

Art. 29 - A Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação (SPEG) tem por atribuições:

- I. Receber a documentação interna e externa endereçada à PROGRAD;
- II. Distribuir a documentação recebida para o Gabinete e/ou devidos setores da PROGRAD;
- III. Expedir documentação para outras instituições;
- IV. Providenciar, junto ao protocolo, a abertura de todos processos originados na PROGRAD;
- V. Tramitar no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) a documentação recebida/expedida pelo Gabinete da PROGRAD;
- VI. Organizar os documentos administrativos;
- VII. Arquivar a documentação recebida/expedida pelo Gabinete da PROGRAD.
- VIII. Zelar pelos serviços administrativos;

Seção IV

DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 30 - A Câmara de Graduação é o órgão deliberativo máximo da graduação e deverá:

- I. Reunir-se mensalmente, sob presidência do Pró-Reitor de Graduação ou seu substituto eventual, com divulgação prévia da pauta;
- II. Atuar em articulação com as Câmaras de Pós-Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Assuntos Estudantis.

§ 1º As reuniões ocorrerão por maioria simples dos membros na primeira convocação. Caso não seja alcançada a maioria, as reuniões ocorrerão, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

§ 2º A segunda convocação da convocação ocorrerá após decorridos 15 minutos da primeira convocação.

Art. 31 - Compete à Câmara de Graduação:

- I. Elaborar e propor modificações no presente Regulamento;
- II. Deliberar sobre mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação;
- III. Aprovar programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria;
- IV. Avaliar propostas de novos Cursos;
- V. Emitir parecer sobre alterações curriculares;
- VI. Emitir parecer sobre propostas de reforma curricular;
- VII. Constituir Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação;
- VIII. Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara;
- IX. Definir as necessidades da graduação;
- X. Aprovar projetos de qualificação pedagógica continuada dos docentes;
- XI. Analisar os resultados do Exame Nacional dos Cursos – ENADE;

Pró-Reitoria de Graduação

XII. Propor ações visando à melhoria dos cursos de graduação.

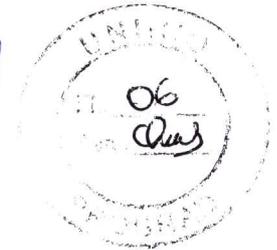


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Item 14



INFORMAÇÃO DIPRAG nº 064/2017

Ref: Processo nº 23102.006713/2017-91

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre os prazos mínimo, médio e máximo, inclusive sobre a prorrogação deste último, para a Integralização Curricular dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 10 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

Angelo T. Malaquias

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 10 de outubro de 2017.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

De acordo.

OR, 19/10/17

GR, 16/10/17. 15:47

Amanda Guerreiro

Luiz Pedro San Gil Juca
Reitor
SIAPE 397808





RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre os prazos mínimo, médio e máximo, inclusive sobre a prorrogação deste último, para a Integralização Curricular dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xx de xxx de 2017, de acordo com o teor do Processo nº xxx, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 1º Os prazos médio, mínimo e máximo para a Integralização Curricular, considerando as determinações legais, são os seguintes:

- I. Prazo médio: número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular;
- II. Prazo mínimo: 1 (um) período a menos em relação ao número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular ou o prazo determinado pela diretriz curricular específica do Curso;
- III. Prazo máximo: 50% (cinquenta por cento) a mais do número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular.

§ 1º O número de períodos previamente cursados por estudantes ingressantes por transferência externa, interna ou *ex officio* será computado para fins de Integralização Curricular.

§ 2º Os estudantes oriundos de processos seletivos para revinculação e reingresso poderão ter a Integralização Curricular abreviada devido ao aproveitamento de estudos.

§ 3º Os estudantes portadores de deficiências poderão extrapolar o prazo máximo para a Integralização Curricular, de acordo com o parecer da Comissão de Matrícula do Curso.

Art. 2º As Coordenações dos Cursos de Graduação realizarão, semestralmente, o controle do número de períodos letivos já cursados pelos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação ministrados, em especial pelos estudantes concluintes, a fim de verificar aqueles que deverão ser alertados quanto ao tempo ainda disponível para integralização do Curso, atendendo ao art. 47, § 1º, da Lei nº 9.394/96.

TÍTULO II

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 3º A prorrogação do prazo máximo de integralização curricular obedece ao disposto no Parecer nº 1.000/87, de 12/11/1987, na Resolução nº 5, de 26/11/1987, do Conselho Federal de Educação, e na Resolução nº 2, de 18/06/2007, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 4º O discente terá direito a uma única solicitação de prorrogação do prazo máximo para a Integralização Curricular:

- I. quando for deficiente, de acordo com o disposto na legislação vigente ou ainda que apresente afecções que impliquem limitação da capacidade de aprendizagem devidamente comprovadas por laudo médico;
- II. quando houver motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão de Matrícula e aprovado pelo Colegiado de Curso;
- III. nos casos que não se enquadrem nos incisos I e II, porém:
 - a) o discente já tenha cumprido pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total exigida para a Integralização Curricular, fixada no projeto pedagógico do Curso; ou
 - b) falte apenas ao discente cumprir o Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Em caso de o estudante vir a solicitar a prorrogação do prazo máximo de Integralização Curricular, disposto no art. 1º, inciso III, deverá fundamentar comprovadamente o pedido, que tramitará via processo administrativo.

§ 1º Os pedidos de prorrogação deverão ocorrer no decurso do penúltimo período letivo, antes de o estudante completar o prazo máximo de Integralização Curricular.

§ 2º A data-limite para solicitação de prorrogação do prazo para a Integralização Curricular não deverá ser anterior a 2 (dois) meses do término do semestre ou ano letivo.

Art. 6º Cabe à Comissão de Matrícula a análise da propriedade da solicitação feita pelo estudante.

§ 1º Deve a Comissão de Matrícula, ao analisar o pedido, indicar, no processo, o número de períodos de que o estudante necessita para a prorrogação pretendida com a programação, por semestre, de componentes curriculares a serem cursados para a Integralização Curricular.

§ 2º Após análise pela Comissão de Matrícula, o processo será examinado e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Da decisão do Colegiado do Curso caberá recurso ao Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 4º Da decisão do Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto caberá recurso ao Conselho do Centro Acadêmico que emitirá parecer decisivo.

Art. 7º A prorrogação de prazo máximo para a Integralização Curricular será concedida uma única vez e não poderá exceder a 1 (um) ano letivo.

Art. 8º Constará em Atas do Colegiado do Curso a prorrogação obtida com o prazo máximo concedido ao estudante.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os alunos que estiverem no último período do prazo máximo de integralização, na data de aprovação desta Resolução, poderão solicitar a prorrogação do mesmo a despeito do disposto no art. 5º desta Resolução.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.247, de 17/10/2013.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Item: 15

INFORMAÇÃO DIPRAG nº 064/2017

Ref: Processo nº 23102.006310/2017-41

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE



Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre a realização de Exames de Suficiência com o fim de Abreviação de Curso.

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 5 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

Angelo T. Malaquias

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 10 de outubro de 2017.

Alcides Wagner Serpa Guarino

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

GR, 16/10/17

15:48

Amanda Guerreiro

De acordo.

GR, 19/10/17

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a realização de Exames de Suficiência com o fim de Abreviação de Curso.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.006310/2017-41, tendo em vista que não houve quórum para realização da 407ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 18 de dezembro de 2017 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º O Exame de Suficiência consiste em avaliação – ou conjunto de avaliações – facultada ao estudante que, apresentando desempenho acadêmico extraordinário, pleitear abreviação de duração de Curso de Graduação, à exceção dos Cursos cujas Diretrizes Curriculares não permitam tal abreviação.

Parágrafo único. É considerado estudante com desempenho acadêmico extraordinário aquele que tenha integralizado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da Carga Horária total do Curso de Graduação da UNIRIO e apresente Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 8,5 (oito e meio) e nenhuma reprovação.

Art. 2º A aplicação de Exame de Suficiência é restrita aos componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos no projeto pedagógico do Curso de Graduação, excetuando-se componentes ligados a estágio obrigatório e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º O pedido de Abreviação de Curso poderá ser feito à Coordenação de Curso e apreciado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O pedido de Abreviação de Curso só poderá ser feito uma vez para cada estudante.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Art. 4º Tendo sido aprovado o pedido de Abreviação de Curso, a Coordenação de Curso deverá comunicar os Departamentos de Ensino nos quais os componentes curriculares estiverem alocados a fim de que seja feito o Exame de Suficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 5º O Exame de Suficiência será elaborado e corrigido por um docente da área de conhecimento de cada componente curricular solicitado.

Art. 6º A Comissão de Matrícula deferirá ou não a Abreviação de Curso com base nas notas obtidas nos Exames de Suficiência.

§1º No caso de reprovação em apenas uma prova, será dada uma segunda chance ao estudante para refazer o Exame referente àquele componente curricular.

§2º No caso de aprovação, será lançado “Aproveitamento de Disciplina” no Histórico Escolar, com anotação da realização do Exame de Suficiência.

§3º O lançamento de que trata o §2º será realizado pelo Coordenador do Curso ou pela Secretaria Escolar mediante solicitação da Coordenação de Curso.

Art. 7º Todo o processo de Exame de Suficiência deverá estar concluído antes da vinculação de novos componentes curriculares ao Histórico Escolar do aluno, salvaguardando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissões nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Graduação ao qual o estudante estiver vinculado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2018.

INFORMAÇÃO DIPRAG Nº 004/2018

Ref. : Processo nº 23102.006310/2017-41

Da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

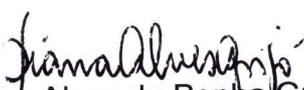


Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos o presente processo, informando que a Resolução nº 4.918, de 18/12/2017, que dispõe da realização de Exames de Suficiência com o fim de Abreviação de Curso, já se encontra disponibilizada para consulta na página da UNIRIO.

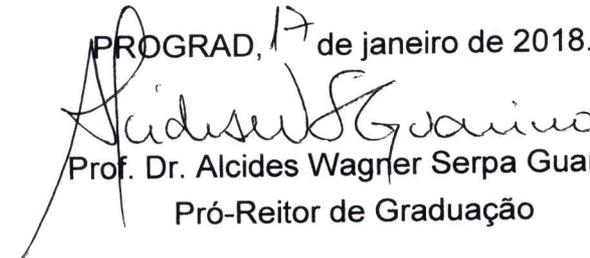
Solicito, se de acordo, encaminhá-lo à Secretaria dos Conselhos Superiores, para as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Diana Cristina Alves da Penha Grijó dos Santos
Chefe da SCG, no exercício da DIPRAG

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor, para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para as devidas providências.

PROGRAD, 17 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



A) *Resolução do Conselho Superior*
GR, 18/11/18

[Handwritten signature]
Luiz Pedro Sanches
Reitor
SIAPE 397808
[Handwritten initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

DPG Diretoria de Pós-Graduação

Item: 16

INFORMAÇÃO Nº 462/2017 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004822/2017-73

Assunto: Reestrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que a página: 02 deve ser reproduzida para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 11 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva

Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 166/2017-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.004822/2017-73

Assunto: Reestrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 14 de setembro de 2017.

Prof.ª Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora
de Pós-Graduação e Pesquisa
PROPG/UNIRIO
SIAPE 104722

Prof.ª Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 19 de 09 de 2017.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 19/09/17

Cláudia Lopes
SCS

12.53, 19-9-17



2
C. Pereira

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO – EEAP
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM
SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

Memo RE 17/17

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017.

Ao: Diretor de Pós Graduação da Pró Reitoria de Pós Graduação
Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra

Assunto:

Sr Diretor,

Cumprimento V. Sa. e na oportunidade apresento o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, revisado em 2017 pela coordenadora do Curso e aprovado em reunião da Comissão Executiva Operacional (CEO) do Curso.

Esclareço que o Curso foi credenciado na Universidade com a carga horária de 5580 (cinco mil quinhentos e oitenta), no ano de 1995. Entretanto a Resolução CNRMS nº 03 de 04/05/2017, da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde determina uma carga horária mínima de 5760.

Neste sentido solicito apreciação e aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da nova Composição do Curso com carga horária de 5895 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) horas e alteração da terminologia das seguintes Disciplinas:

- Política de Saúde (11ENF001) e Planejamento e Programação de Saúde (11ENF002) - **Unificam-se, ganhando uma nova terminologia** : Política e Planejamento em Saúde (11ENF001).
- Metodologia da Assistência (11ENF004), **passa a ter nova terminologia**: Tópicos Especiais de Enfermagem (11ENF004)

Certa de contar com a atenção de V. Sa. envio os protestos de consideração.


Profª Dr Gicélia Lombardo Pereira
Coordenação do Curso

Profª Gicélia Lombardo Pereira
Coordenadora
Residência em Enfermagem UNIRIO
Mat. 0398758



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004822/2017-73, tendo em vista que não houve quórum para realização da 407ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 18 de dezembro de 2017 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO

Regulamento

CURSO

Revisado pela Coordenadora do Curso Prof^ª. Dr. Gicélia Lombardo Pereira

Rio de Janeiro,
2017

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO-EEAP

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

REGULAMENTO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Art. 1º – O Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), do Ministério da Saúde, através do Núcleo Estadual no Rio de Janeiro, da Marinha do Brasil, através do Hospital Naval Marcílio Dias e da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, tem como principal objetivo proporcionar ao Enfermeiro o acesso a um conjunto atividades/ações que articulem os conhecimentos referentes à pesquisa, à assistência, à extensão e ao ensino de enfermagem, qualificando-o como profissional crítico e inserido no debate sobre o desenvolvimento técnico científico, visando:

1. Aprofundar conhecimentos de enfermagem em quatro áreas de concentração: Enfermagem Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde da Criança e da Mulher, Enfermagem em Saúde Pública e Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria;
2. Formular estratégias de atuação do Enfermeiro frente aos problemas de saúde da população articulando conteúdos específicos ao quadro sanitário e, ao modelo assistencial, segundo os pressupostos do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Realizar investigações científicas com base nos subsídios teóricos e práticos oriundos do desenvolvimento do Curso de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência.

TITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – O Curso de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência está baseado na Resolução nº 3.502 de 17 de outubro de 2010 do Regimento Geral dos Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO; Decreto nº. 80.251/77, da Residência Médica e demais Resoluções, bem como as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional de Saúde (CNRMS); Normas da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ e da Marinha do Brasil- Hospital Naval Marcílio Dias.

TITULO III

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º – O Curso de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros nos Moldes de Residência apresenta uma estrutura curricular composta por Disciplinas e atividades assistenciais, pesquisa e extensão, a partir de uma metodologia integrada.

Art. 4º – Para obtenção do título de Especialista em Enfermagem Clínica e Cirúrgica e Enfermagem em Saúde Pública da Modalidade de Residência, o Enfermeiro Residente deverá cumprir os 54 (cinquenta e quatro) créditos na Modalidade de Ensino, 48 (quarenta e oito) créditos na Modalidade de Pesquisa, 25 (vinte e cinco) créditos na Modalidade de Extensão e 266 (duzentos e sessenta e seis) na Modalidade Assistencial.

Parágrafo Primeiro: O Enfermeiro Residente deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular em um período de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis.

Parágrafo Segundo: A composição do Curso em relação à carga horária e aos créditos: Modalidade de Ensino, 810 (oitocentos e dez) horas com 54 (cinquenta e quatro) créditos; Modalidade de Pesquisa 720 (setecentos e vinte) horas com 48 (quarenta e oito) créditos, incluindo horas de elaboração/orientação do Trabalho de Conclusão do Curso; Modalidade de Extensão, 375 (trezentos e setenta e cinco) horas com 25 (vinte e cinco) créditos; e,

Modalidade Assistencial, 3990 (três mil, novecentos e noventa) horas com 266 (duzentos e sessenta e seis) créditos.

Parágrafo Segundo: As Disciplinas correspondentes a Modalidade de Ensino são: Política e Planejamento em Saúde com carga horária igual a 90 (noventa) horas; Relações Interpessoais, com carga horária igual a 45 (quarenta e cinco) horas; Tópicos Especiais em Enfermagem, com carga horária igual a 90 (noventa) horas; Didática, com carga horária igual a 90 (noventa) horas; Metodologia da Pesquisa, com carga horária igual a 90 (noventa) horas; Epidemiologia, com carga horária igual a 45 (quarenta e cinco) horas; Administração em Enfermagem, com carga horária igual a 90 (noventa) horas; Seminário de Produção Científica, com carga horária igual a 90 (noventa) horas e Tópicos Avançados em Enfermagem, com carga horária igual a 180 (cento e oitenta) horas,

TITULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDATICO

CAPITULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 5º – A inscrição e seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência serão realizadas de acordo com um Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Comissão de Residências da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UNIRIO).

Art. 6º – Os candidatos aptos ao processo seletivo deverão ter concluído o Curso de Graduação em Enfermagem e ser portador de registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

Art. 7º – Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos relacionados no Edital publicado em DO / DOU.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 8º – A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do Diploma de Graduação;
- II - Cópia do registro no COREN - RJ;
- III - Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação;
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia da Cédula de Identidade;
- VI - Cópia do CPF;
- VII - Cópia da Caderneta de Vacinação;
- VIII - Cópia do comprovante de Residência;
- IX - Cópia do Certificado de Reservista (para homens).

Art. 9º – Após a obtenção dos créditos por Disciplinas até a apresentação do Trabalho de Conclusão, o vínculo com o Curso será mantido mediante a renovação de matrícula para o segundo ano.

Parágrafo Único: O não atendimento dessa exigência será entendido como desistente da apresentação do Trabalho de Conclusão e da obtenção do grau correspondente.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CRÉDITO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 10º – Para efeito de medida do trabalho acadêmico a unidade básica é o crédito, conforme está discriminado no Artigo 11º.

Parágrafo Único: Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art. 11º – Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo que serão desenvolvidas na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto e nas Unidades Assistenciais do SUS selecionadas para a Modalidade de Treinamentos em Serviço:

- a) aulas expositivas;
- b) seminários;
- c) atividades de pesquisa;
- d) atividades assistenciais;

e) atividades de extensão.

Art. 12º – O aproveitamento do aluno em cada Disciplina/Atividade será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

E = Excelente	- 9,0 a 10,0 - aprovado
MB = Muito Bom	- 8,0 a 8,9 - aprovado
B = Bom	- 7,0 a 7,9 - aprovado
I = Insuficiente	- 0,0 a 6,9 - reprovado

Parágrafo Primeiro: Para aprovação em qualquer Disciplina/Atividade e atribuição dos créditos respectivos é requerido do aluno:

- Obtenção do conceito E, MB e B, na avaliação efetuada pelo Professor.
- Frequência mínima de 85% na modalidade de ensino e 100% na modalidade assistencial.

Parágrafo Segundo: O conceito I (Insuficiente) poderá sofrer revisão, a critério do Professor da Disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 13º – Será considerado aprovado nas Disciplinas o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos **E**, **MB**, ou **B**.

Parágrafo Primeiro: Será reprovado o Enfermeiro Residente que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina.

Parágrafo Segundo: Será reprovado por falta o Enfermeiro Residente que não obtiver frequência mínima de 85% no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Parágrafo Segundo: O Enfermeiro Residente que não obtiver frequência integral na Modalidade de Treinamento em Serviço ficará impossibilitado de receber o título.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO FINAL

Art. 14º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser definido pelo aluno e aprovado por um orientador, de acordo com as pesquisas em andamento na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto e nas Unidades Assistenciais do SUS.

Art. 15º – O Tema escolhido para pesquisa deverá ser apresentado em forma de Projeto e submetido a apreciação dos Docentes da Disciplina Seminário de Produção Científica, no segundo ano do Curso.

Art. 16º – O Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Especialista em Enfermagem Clínica e Cirúrgica e Enfermagem em Saúde Pública da Modalidade de Residência deverá ser apresentado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis à confecção de monografia da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto; ou ser apresentado de acordo com as normas do Periódico Científico onde será submetido.

Art. 17º – O grau de Especialista em Enfermagem Clínica e Cirúrgica e Enfermagem em Saúde Pública da Modalidade de Residência será concedido ao aluno que além de satisfazer todos os demais requisitos tiver obtido conceito igual ou superior a MB no trabalho final.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º – O Curso de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência será administrado pela Comissão Executiva Operacional (CEO) com poderes deliberativos.

Art. 18º – Compete a CEO:

- a) Acompanhar os processos de manutenção do Termo de Cooperação Técnica;
- b) Analisar o Programa e Plano de Curso para cada Turma que se inicia;
- c) Coordenar os aspectos referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao treinamento em serviço;
- d) Acompanhar a definição junto do quantitativo de vagas para o curso;
- e) Providenciar os desligamentos dos Enfermeiros Residentes, de acordo com o Regulamento do Curso e as Normas e Diretrizes do Curso e, notificar a COREMU/UNIRIO;
- f) Coordenar a elaboração de Manuais e documentos pertinentes à manutenção do Curso;
- g) Acompanhar o plano didático anual do Programa e zelar pela sua observância;
- h) Tomar ciência e providências em relação às Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional de Saúde e da COREMUR/UNIRIO;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Instituições a que está ligada o Programa, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes as normas regimentais das Instituições deste Regulamento;
- j) Fazer relatório anual com avaliação de desempenho do Curso;
- k) Promover e desenvolvimento dos Programas de Capacitação dos Preceptores.

Parágrafo Primeiro: O prazo mínimo para a convocação de reunião extraordinária será de quarenta e oito horas (dois dias úteis).

Parágrafo Segundo: Para reuniões deliberativas, o quorum mínimo de presença será de maioria absoluta dos três primeiros representantes que constitui a CEO.

Art. 19º – Compete a Coordenação do Curso e Coordenadores das Áreas de Concentração:

- a) Elaborar o Plano Didático anual do Curso e zelar por sua observância;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades Didáticas e Administrativas do Curso;
- c) Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por Disciplina;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho dos Enfermeiros Residentes;
- e) Criar mecanismos que assegure ao Enfermeiro Residente efetiva orientação acadêmica;
- f) Participar da COREMU/UNIRIO.

Art. 20º – Competem aos Representantes dos Convênios

- a) Providenciar os aspectos referentes à manutenção do Termo de Cooperação Técnica do Convênio com a UNIRIO para a continuidade do Programa;
- b) Participar, junto à Coordenação do Programa, da distribuição dos Residentes às Unidades de Treinamento em Saúde;
- c) Participar da Visita Técnica junto a Coordenação do Curso;
- d) Encaminhar à Coordenação do Programa os desligamentos dos Residentes bolsista de acordo com o Regulamento do Programa e com as Normas e Diretrizes;
- e) Participar junto com a Coordenação do Programa da avaliação das Unidades de Saúde de cada Instituição Executora, para fins de credenciamento como Unidade de Treinamento em Serviço, segundo normas vigentes;
- f) Participar das reuniões periódicas e extraordinárias;
- g) Participar, junto à Coordenação do Programa, na elaboração de documentos, manuais de orientação aos Residentes;
- h) Colaborar na promoção e desenvolvimento de Programas de Capacitação de Preceptoría em conjunto com a Instituição de Ensino;
- i) Planejar, junto com a Coordenação do Curso, da distribuição dos Enfermeiros Residentes nas diversas Unidades de Treinamento em Serviço;
- j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da CEO e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes as normas regimentais.

TITULO V

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 21º – O corpo docente do Curso é constituído de professores com habilitação para ministrar cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização e integrantes do quadro da UNIRIO.

Parágrafo Único: Poderão ser convidados Docentes e/ou Profissionais de reconhecida capacidade, competência e experiência em áreas específicas do Programa, com objetivo de intercâmbio de experiência e informações, visando constante valorização do mesmo.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE

Art. 22º – São atribuições dos membros do Corpo Docente:

- a) Participar das atividades de planejamento, da execução curricular e das deliberações das suas receptivas disciplinas;
- b) Orientar os estudos dos Residentes;
- c) Participar das atividades de pesquisa e extensão, colaborando, por todos os meios, para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- d) Cumprir o presente Regulamento, bem como as demais normas das Instituições envolvidas.

TITULO VI

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 22º – O Corpo Discente do Curso de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência é constituído por alunos regularmente matriculados em Disciplinas/Atividades e em elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23º – São direitos do Corpo Discente:

- a) Contar com a oferta de disciplinas/atividades, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- b) Receber ao longo do Programa, orientação condizente com a direção de seus estudos e com a natureza de suas atividades;
- c) Participar através de sua representação na COREMU-UNIRIO;
- d) Participar, uma vez por ano, de eventos científicos (congresso, seminário, simpósio, encontro ou similar) na condição de autor de trabalho científico, acompanhado do respectivo aceite da comissão de temas e relatório de participação. A solicitação deverá ser endereçada a Secretaria do Programa com o respectivo aval do preceptor e coordenação da área de concentração;

Art. 24º – São deveres do Corpo Discente:

- a) Participar de todas as atividades do Programa destinadas pelos professores das disciplinas e atividades previstas neste regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter frequência mínima de 85% na área de ensino teórico prática, e integral na modalidade de atividades assistenciais desenvolvidas;
- c) Submeter-se a avaliações mensais nas Unidades de Treinamento em Serviço;
- d) Assegurar-se a entrega da avaliação semestral à Secretaria do Programa;
- e) Elaborar um artigo anual e encaminhar à publicação;
- f) Cumprir o presente Regulamento e as Normas Regimentais das Instituições envolvidas;

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º – Os recursos financeiros serão provenientes da dotação orçamentária das Instituições envolvidas e de auxílios de Agências fomentadoras de Pós-Graduação.

TITULO VIII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 26º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Operacional do Curso.

Art. 27º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós Graduação de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, revogados as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE
Fis.: 1609
16
Educação

**Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de
Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência**

Proposta para **alteração da composição** do Curso em relação à distribuição da carga horária. Foi realizado acréscimos na carga horária da Pesquisa (180 horas), Extensão (60 horas) e Atividade Assistencial (75 horas), no sentido de atender a Resolução N° 03, de 04 de maio de 2010.

1 – COMPOSIÇÃO DO CURSO:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS (1=15)
ENSINO	810	54
PESQUISA + TCC	720*	48
EXTENSÃO	375	25
ATIVIDADE ASSISTENCIAL (DIARIA E/ OU DE PLANTÃO)	3990	266
TOTAL	5895	393

Legenda:

* 540 + 180 = 720

DISCIPLINAS CÓDIGO	Carga Horária	Créditos	PROFESSORES RESPONSÁVEIS
¹ POLÍTICA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE 11ENF001	90	06	GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA
RELAÇÕES INTERPESSOAIS 11ENF003	45	03	SONIA REGINA DE SOUZA ROSANE MELLO
² TÓPICOS ESPECIAIS EM ENFERMAGEM 11ENF004	90	06	ANA CRISTINA SILVA PINTO
DIDÁTICA 11ENF005	90	06	BEATRIZ GERBASSI C. AGUIAR TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA
METODOLOGIA DA PESQUISA 11ENF006	90	06	ÂNGELA LA CAVA RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA
EPIDEMIOLOGIA 11ENF007	45	03	GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA
TOTAL 1º ANO	450	30	
ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM 11ENF008	90	06	GICÉLIA L. PEREIRA CARLOS MAGNO CARVALHO ELIZA CRISTINA MACEDO

¹ Política e Planejamento em Saúde substituindo e unificando as Disciplinas Política de Saúde e Planejamento e Programação de Saúde;

² Tópicos Especiais em Enfermagem substituindo a Disciplina Metodologia da Assistência.

SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA 11ENF009	90	06	BEATRIZ G. C. AGUIAR VERA LUCIA FREITAS DE MOURA
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENFERMAGEM 11ENF010	180	12	DENISE DE A. C. SÓRIA
TOTAL 2º ANO	360	24	



17
Carla de S.

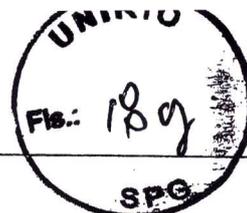
Composição do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, registrado no SIE/UNIRIO.

Horas de Atividades registradas no SIE

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS (1=45)
ENSINO	810	18
PESQUISA	540	12
EXTENSÃO	315	07
ATIVIDADE ASSISTENCIAL I e II	3915	87
TOTAL	5580	124

DISCIPLINAS CÓDIGO	Carga Horária	Créditos	PROFESSORES RESPONSÁVEIS
<i>POLÍTICA DE SAÚDE</i> 11ENF001	45	03	GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA
<i>PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE</i> 11ENF002	45	03	GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA
RELAÇÕES INTERPESSOAIS 11ENF003	45	03	SONIA REGINA DE SOUZA ROSANE MELLO
<i>METODOLOGIA DA ASSISTÊNCIA</i> 11ENF004	90	06	ANA CRISTINA SILVA PINTO
DIDÁTICA 11ENF005	90	06	BEATRIZ GERBASSI C. AGUIAR TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA
METODOLOGIA DA PESQUISA 11ENF006	90	06	ÂNGELA LA CAVA RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA
EPIDEMIOLOGIA 11ENF007	45	03	GICÉLIA LOMBARDO PEREIRA

Handwritten signature or initials.



180
Cafarji

TOTAL 1º ANO	450	30	
ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM 11ENF008	90	06	GICÉLIA L. PEREIRA CARLOS MAGNO CARVALHO ELIZA CRISTINA MACEDO
SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA 11ENF009	90	06	BEATRIZ G. C. AGUIAR VERA LUCIA FREITAS DE MOURA
TÓPICOS AVANÇADOS EM ENFERMAGEM 11ENF010	180	12	DENISE DE A. C. SÓRIA
TOTAL 2º ANO	360	24	

RSC